

# *Boletim* **NUGEPNAC**

*Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas*

**Ano 2022 | nº 15 | Dezembro**



JUSTIÇA  
FEDERAL  
**TRF2**

# Boletim NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas

## Afetação:

### Tema 312/TNU (Paradigma: PEDILEF nº 5093930-80.2021.4.02.5101/RJ)

*Incidência de IRPF em abono pago pela Petrobrás aos funcionários que aderiram ao Plano de Carreira e Remuneração (Abono PCR)*

**Ramo do direito:** Direito Tributário

**Questão submetida a julgamento:** Saber se o abono PCR está sujeito à incidência do imposto de renda das pessoas físicas - IRPF.

**Decisão:** *"A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, conhecer e afetar o tema como representativo de controvérsia, nos termos do voto da Juíza Relatora, com a seguinte Questão Controvertida: "saber se o abono PCR está sujeito à incidência do imposto de renda das pessoas físicas - IRPF". (Data da publicação: 14/11/2022)*

### Tema 313/TNU (Paradigma: PEDILEF nº 0000436-65.2021.4.05.8400/RN)

*Dano moral decorrente de suspensão de prova de concurso público*

**Ramo do direito:** Direito Administrativo

**Questão submetida a julgamento:** Saber se a suspensão da prova de concurso para cargo público da Polícia Civil do Estado do Paraná, por força da pandemia da Covid 19, é suficiente para a caracterização do dano moral do candidato.

**Decisão:** *A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por maioria, conhecer do pedido de uniformização, indicando o tema para ser julgado sob a sistemática dos recursos representativos de controvérsia, nos termos do voto da relatora, com a seguinte Questão Controvertida: "Saber se a suspensão da prova de concurso para cargo público da Polícia Civil do Estado do Paraná, por força da pandemia da Covid 19, é suficiente para a caracterização do dano moral do candidato". Vencido o Juiz Federal FRANCISCO DE ASSIS BASILIO DE MORAES, que não conhecia do pedido. (Data da publicação: 14/11/2022)*

**Tema 314/TNU (Paradigma: PEDILEF nº 5005261-71.2013.4.04.7010/PR)**

*Cláusula de seguro habitacional e vícios de construção*

**Ramo do direito:** Direito Civil

**Questão submetida a julgamento:** Saber se é válida a cláusula de seguro habitacional que exclui da cobertura securitária os vícios de construção.

**Decisão:** *"A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por maioria, CONHECER e AFETAR o tema como representativo de controvérsia, nos termos do voto do Juiz Relator, com a seguinte Questão Controvertida: "Saber se é válida a cláusula de seguro habitacional que exclui da cobertura securitária os vícios de construção". Vencido o Juiz Federal FRANCISCO DE ASSIS BASILIO DE MORAES". (Data da publicação: 11/11/2022)*

**Tema 315/TNU (Paradigma: PEDILEF nº 5063339-35.2020.4.04.7100/RS)**

*Data de fixação de auxílio-doença*

**Ramo do direito:** Direito Previdenciário

**Questão submetida a julgamento:** Saber se, nos casos de ausência de pedido de prorrogação, o início dos efeitos financeiros do auxílio-acidente,

decorrente da cessação do auxílio-doença, deve ser fixado na data da citação válida ou no dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença.

**Decisão:** *“A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, CONHECER e AFETAR o tema como representativo de controvérsia, nos termos do voto do Juiz Relator, com a seguinte Questão Controvertida: “Saber se, nos casos de ausência de pedido de prorrogação, o início dos efeitos financeiros do auxílio-acidente, decorrente da cessação do auxílio-doença, deve ser fixado na data da citação válida ou no dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença”. (Data da publicação: 11/11/2022)*

**Tema 316/TNU (Paradigma: PEDILEF nº 0006968-36.2018.4.01.3400/DF)**

*Efeitos da interrupção da prescrição operada por anterior ação coletiva sobre ação individual*

**Ramo do direito:** Direito Administrativo

**Questão submetida a julgamento:** Definir os efeitos da interrupção da prescrição operada por anterior ação coletiva sobre a propositura de ação individual que tenha por objeto a obtenção de diferenças relativas ao reajuste de 47,11% (adiantamento de PCCS reconhecido pela Justiça do Trabalho), no período de 01/1991 a 08/1992.

**Decisão:** *“A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, CONHECER O PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL e AFETÁ-LO como representativo de controvérsia, nos termos do voto do Juiz Relator, com a seguinte Questão Controvertida: “definir os efeitos da interrupção da prescrição operada por anterior ação coletiva sobre a propositura de ação individual que tenha por objeto a obtenção de diferenças relativas ao reajuste de 47,11% (adiantamento de PCCS reconhecido pela Justiça do Trabalho), no período de 01/1991 a 08/1992”. (Data da publicação: 16/11/2022)*

**Tema 317/TNU (Paradigma: PEDILEF nº 5000648-28.2020.4.02.5002/ES)**

*Técnica de dosimetria utilizada para caracterizar atividade especial por exposição ao ruído*

**Ramo do direito:** Direito Previdenciário

**Questão submetida a julgamento:** A menção à técnica da dosimetria ou ao dosímetro no PPP é suficiente para se concluir pela observância das determinações da Norma de Higiene Ocupacional (NHO-01) da FUNDACENTRO e/ou da NR-15, nos termos do Tema 174 da TNU?

**Decisão:** “A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, CONHECER e AFETAR o tema como representativo de controvérsia, nos termos do voto da Juíza Relatora, com a seguinte Questão Controvertida: “A menção à técnica da dosimetria ou ao dosímetro no PPP é suficiente para se concluir pela observância das determinações da Norma de Higiene Ocupacional (NHO-01) da FUNDACENTRO e/ou da NR-15, nos termos do Tema 174 da TNU?”. (Data da publicação: 17/11/2022)

**Publicação de Acórdão de Mérito:**

**Tema 699/STF (Paradigma: RE nº 612.686/SC)**

*Incidência de IRRF e CSLL sobre receitas de entidades fechadas de previdência complementar*

**Ramo do direito:** Direito Tributário

**Questão submetida a julgamento:** Incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre as receitas decorrentes das aplicações financeiras dos fundos fechados de previdência complementar e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido sobre os resultados apurados pelos referidos fundos.

**Tese:** *“É constitucional a cobrança, em face das entidades fechadas de previdência complementar não imunes, do imposto de renda retido na fonte (IRRF) e da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL)”. (Data da publicação: 28/11/2022)*

### **Tema 1155/STJ (Paradigma: REsp nº 1.977.135/SC)**

*Cômputo de cumprimento de medida cautelar de recolhimento noturno para fins de detração da pena*

**Ramo do direito:** Direito Penal

**Questão submetida a julgamento:** a) Definir se o período em que o apenado cumpriu medida cautelar de recolhimento noturno deve ser computado para fins de detração da pena e b) Definir se há necessidade de fiscalização eletrônica para que o tempo de cumprimento de medida cautelar de recolhimento domiciliar noturno seja computado para fins de detração.

**Tese:** *“1) O período de recolhimento obrigatório noturno e nos dias de folga, por comprometer o status libertatis do acusado, deve ser reconhecido como período a ser detraído da pena privativa de liberdade e da medida de segurança, em homenagem aos princípios da proporcionalidade e do non bis in idem. 2) O monitoramento eletrônico associado, atribuição do Estado, não é condição indeclinável para a detração dos períodos de submissão a essas medidas cautelares, não se justificando distinção de tratamento ao investigado ao qual não é determinado e disponibilizado o aparelhamento. 3) As horas de recolhimento domiciliar noturno e nos dias de folga devem ser convertidas em dias para contagem da detração da pena. Se no cômputo total remanescer período menor que vinte e quatro horas, essa fração de dia deverá ser desprezada”. (Data da publicação: 28/11/2022)*

Trânsito em Julgado:

### **Tema 465/STF (Paradigma: RE nº 642.890/DF)**

*Cálculo do auxílio-invalidez para os servidores militares*

**Ramo do direito:** Direito Administrativo

**Questão submetida a julgamento:** Alteração da fórmula do cálculo do auxílio-invalidez para os servidores militares.

**Tese:** *"A Portaria n. 931/2005 do Ministério da Defesa, que alterou a fórmula de cálculo do auxílio-invalidez para os servidores militares, está em harmonia com os princípios da legalidade e da irredutibilidade de vencimentos"*. (Data da publicação: 26/10/2022)

**Tema 606/STF (Paradigma: RE nº 655.283/DF)**

*Aposentadoria espontânea e reintegração de posse de empregados públicos*

**Ramo do direito:** Direito Administrativo

**Questão submetida a julgamento:** a) reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e consequente possibilidade de acumulação de proventos com vencimentos; b) competência para processar e julgar a ação em que se discute a reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentadoria espontânea e consequente possibilidade de acumulação de proventos com vencimentos.

**Tese:** *"A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º"*. (Data da publicação: 01/12/2021)

**Tema 1182/STF (Paradigma: RE nº 1.348.854/SP)**

*Licença maternidade ao pai solteiro servidor público*

**Ramo do direito:** Direito Administrativo

**Questão submetida a julgamento:** Constitucionalidade da extensão da licença maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da CF/88 e regulamentada pelo art. 207 da Lei 8.112/1990, ao pai solteiro servidor público, em face dos princípios da isonomia (art. 5º, I, CF), da legalidade (art. 37, caput, CF), e da proteção integral da criança com absoluta prioridade (art. 227 da CF), bem como ante o art. 195, § 5º, da CF, que dispõe que nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

**Tese:** *"À luz do art. 227 da CF, que confere proteção integral da criança com absoluta prioridade e do princípio da paternidade responsável, a licença maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da CF/88 e regulamentada pelo art. 207 da Lei 8.112/1990, estende-se ao pai genitor monoparental".* (Data da publicação: 24/10/2022)

**Tema 1223/STF (Paradigma: RE nº 1.381.261/RS)**

*Contribuição previdenciária de transportadores autônomos*

**Ramo do direito:** Direito Tributário

**Questão submetida a julgamento:** Constitucionalidade da alteração da base de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração paga ou creditada a transportadores autônomos, por meio do Decreto 3.048/1999 e da Portaria 1.135/2001 do Ministério da Previdência e Assistência Social.

**Tese:** *"São inconstitucionais o Decreto nº 3.048/99 e a Portaria MPAS nº 1.135/01 no que alteraram a base de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração paga ou creditada a transportadores autônomos, devendo o reconhecimento da inconstitucionalidade observar os princípios da congruência e da devolutividade".* (Data da publicação: 11/10/2022)



**Tema 204/TNU (Paradigma: PEDILEF nº 0501742-39.2017.4.05.8501/SE)**

*Pensão por morte a marido não inválido*

**Ramo do direito:** Direito Previdenciário

**Questão submetida a julgamento:** Saber se é possível a concessão de pensão por morte a marido não inválido, na hipótese de óbito da esposa em data anterior a 05/10/1988.

**Tese:** *"É possível a concessão de pensão por morte ao marido não inválido ainda que o óbito da instituidora tenha ocorrido anteriormente ao advento da Constituição Federal de 1988. Obs.: Tema 116/TNU cancelado."* (Data da publicação: 18/09/2020)

**Tema 265/TNU (Paradigma: PEDILEF nº 0510396-02.2018.4.05.8300/PE)**

*Prazo decadencial aplicado aos casos de indeferimento de benefício*

**Ramo do direito:** Direito Previdenciário

**Questão submetida a julgamento:** O prazo decadencial do art. 103 da Lei 8.213/91 se aplica aos casos de indeferimento do benefício?

**Tese:** *"A impugnação de ato de indeferimento, cessação ou cancelamento de benefício previdenciário não se submete a qualquer prazo extintivo, seja em relação à revisão desses atos, seja em relação ao fundo de direito. (Tese que altera a Súmula 81/TNU)".* (Data da publicação: 10/12/2020)

Cancelamento de Tema:

**Tema 744/STJ (Paradigma: REsp nº 880.026/RS)**

*Incidência de Coeficiente de Equiparação Salarial em contratos de mútuo do Sistema Financeiro de Habitação*

**Ramo do direito:** Direito Administrativo

**Questão submetida a julgamento:** Incidência do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES no cálculo do reajuste do encargo mensal subjacente aos contratos de mútuo do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, antes da edição da Lei 8.692, de 29 de julho de 1993.

**Decisão:** *“Em cumprimento ao decidido pela Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas - COGEPAC, na reunião do dia 29/9/2022, foi alterada a situação do tema para CANCELADO, em razão do longo prazo decorrido desde a decisão que determinou o cancelamento da afetação do processo e da inexistência, até então, de recursos que possam ser afetados como representativos.” (Data da publicação: 29/09/2022)*

**Tema 951/STJ (Paradigma: REsp nº 1.348.636/SP e REsp nº 1.595.745/SP)**

*Cálculo de renda mensal inicial para fins previdenciários*

**Ramo do direito:** Direito Previdenciário

**Questão submetida a julgamento:** (a) Análise da sistemática de cálculo da renda mensal inicial no período de vigência da Consolidação das Leis da Previdência Social de 1984; e (b) A incidência dos critérios elencados no art. 144 da Lei 8.213/91 e, conseqüentemente, a possibilidade de se mesclar as regras de cálculos ínsitas na legislação revogada com a nova aos benefícios concedidos no denominado período Buraco Negro.

**Decisão:** *“[...] tendo em vista que a controvérsia pertinente à incidência dos critérios elencados no art. 144 da Lei 8.213/1991 e, conseqüentemente, a possibilidade de se mesclar as regras de cálculos ínsitas na legislação revogada com a nova aos benefícios concedidos no denominado período Buraco Negro, foi decidida pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, em Repercussão Geral no Recurso Extraordinário 937.595/SP - Tema 930, no qual se decidiu que a questão tem natureza eminentemente constitucional.” (\*Informação encaminhada pelo NUGEP/STJ em 04/11/2022)*

**Comissão Gestora:**

**Desembargador federal GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA**  
*Vice-Presidente (Presidente da Comissão Gestora)*

**Desembargador federal ANDRÉ FONTES,**  
*magistrado indicado pela 1ª Seção Especializada deste Tribunal;*

**Desembargadora federal CARMEN SÍLVIA LIMA DE ARRUDA,**  
*magistrada indicada pela 2ª Seção Especializada deste Tribunal;*

**Desembargador federal SERGIO SCHWAITZER,**  
*magistrado indicado pela 3ª Seção Especializada deste Tribunal;*

**Juíza federal ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO,**  
*magistrada indicada pela Presidência;*

**Juíza federal MARIA AMÉLIA SENOS DE CARVALHO,**  
*magistrada indicada pela Presidência;*

**Juíza federal ALINE ALVES DE MELO MIRANDA ARAÚJO,**  
*magistrada indicada pelo Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos;*

**Juiz federal ODILON ROMANO NETO,**  
*magistrado responsável pelo NUGEPNAC – art. 6º, §5º,  
da Resolução CNJ nº 235/2016.*

**Servidores do NUGEPNAC:**

Morgana Marassi Magalhães – *Coordenadora;*  
Jonathan Hugo Cortinas Marin – *Substituto da Coordenadora;*  
Alberto Aragão Ferreira – *Assistente;*  
Aline de Paiva Soares – *Assistente.*

**Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC**

**Projeto Gráfico:**

Coordenadoria de Produção Gráfica e Visual – COPGRA



JUSTIÇA  
FEDERAL  
TRF2